



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2025

AUTOR (A): Vereador Bruno Moraes

ASSUNTO: "Garante o direito á meia entrada em eventos culturais, esportivos e lazer realizados no Município de Rio Branco aos trabalhadores terceirizados que prestam serviços á Administração Pública Municipal de Rio Branco e dá outras providências".

DESPACHO

Trata-se do Projeto de Lei nº 95/2025, de iniciativa do Vereador Bruno Moraes, o qual, **"Garante o direito á meia entrada em eventos culturais, esportivos e lazer realizados no Município de Rio Branco aos trabalhadores terceirizados que prestam serviços á Administração Pública Municipal de Rio Branco e dá outras providências"**.

Nos termos do disposto no art. 121 do Regimento Interno desta Casa, o Projeto se reveste dos elementos iniciais que o tornem apto ao processamento. Desta forma, **RECEBO** a proposta legislativa com fundamento no art. 33, II, e, em ato contínuo, **DETERMINO** que sejam remetidos os autos à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria.

Rio Branco - Acre, 14 de julho de 2025.

JOABE LIRA DE QUEIROZ
Presidente